Resolução nº : 17398/98
Protocolo nº : 526674/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente prestação de contas de convênio entre a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná-CODAPAR e o Município de Ivaí, referente ao exercício financeiro de 1996, no valor de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais);

II - determinar a devolução integral do convênio aos cofres estaduais, devidamente corrigida na data do efetivo recolhimento, pelo ex-Prefeito, Sr. Osil Neiverth, inclusive cabendo à municipalidade adotar as medidas judiciais necessária para a presente responsabilização, nos termos do Parecer nº 6501/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA